CONTRATO Nº 088/2014

"TERMO DE CONTRATO VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL (CURSOS DE: CABELEIREIRO, MANICURE E PEDICURE, INICIAÇÃO À MAQUIAGEM, DEPILAÇÃO, DESIGN DE SOBRANCELHAS, ATENDENTE DE LANCHONETE E CHAPEIRO, DECORAÇÃO DE BOLOS, INICIAÇÃO À PANIFICAÇÃO, PIZZAIOLO, PREPARAÇÃO DE SALGADOS E BIJUTERIAS) DESTINADA À GERAÇÃO DE RENDA E EMPREGABILIDADE DA POPULAÇÃO EM VULNERABILIDADE E RISCO SOCIAL, DE ACORDO COM CRITÉRIOS EXIGIDOS NO ANEXO I, PARA EXECUÇÃO DO PROGRAMA ESTADUAL SÃO PAULO SOLIDÁRIO – ALÉM DA RENDA, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO E, DE OUTRO LADO, A EMPRESA HARA E SANCHES LTDA - ME, NA FORMA ABAIXO":

Por este presente instrumento particular, de um lado, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO**, entidade de direito público interno, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (C.N.P.J.) sob nº 01.612.848/0001-34, com sede na Rua José Bonifácio, nº 106, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Sr. Altemar Canelada Campos, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 5.070.254-3 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 561.254.538-04, residente e domiciliado no Sítio Estância Canelada, Bairro Santo Antônio, no município de Fernão-SP, doravante apenas simplesmente chamada de **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa **HARA E SANCHES LTDA – ME**, inscrita no C.N.P.J. sob o nº09.234.098/0001-16, Inscrição Estadual nº647.621.850.119, com sede na Rua da Imprensa, 778, sala 05, Parque Celeste, na cidade de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo, CEP:15070-420, neste ato representada por seu representante legal, o Sr. **LUIS HENRIQUE HARA SANCHES**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº33.183.074-7/SSP-SP, inscrito no CPF/MF sob nº341.627.708-24, residente e domiciliado na Rua Antonino do Amaral Vieira, nº358, Bairro Santa Cruz, no Município de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo – CEP.15014-170, doravante apenas simplesmente chamada de **CONTRATADA**, têm entre si ajustado o presente contrato, havido do Processo Licitatório nº. 049/2014, Pregão Presencial nº 035/2014, realizado de acordo com a Lei Federal nº 10.520/02, o qual será regido pelas cláusulas e condições seguintes, que as partes se obrigam a cumprir e respeitar fielmente.

CLAÚSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

1.1 - O objeto do presente Termo de Contrato é a contratação de empresa especializada em capacitação profissional (cursos de: cabeleireiro, manicure e pedicure, iniciação à maquiagem, depilação, design de sobrancelhas, atendente de lanchonete e chapeiro, decoração de bolos, iniciação à panificação, pizzaiolo, preparação de salgados e bijuterias), destinada à geração de renda e empregabilidade da população em vulnerabilidade e risco social, a ser desenvolvida no decorrer deste exercício, como prevê o Anexo I parte integrante deste processo, especificamente os seguintes itens:

Item 9 - Capacitação básica para pizzaiolo, contendo preparo de massas para pizzas; preparo de recheios doces e salgados para pizzas; materiais e utensílios necessários para a preparação

da pizza e recheios; higiene pessoal e dos utensílios utilizados; técnicas básicas visando à qualidade no trabalho e empreendedorismo. Carga horária mínima de 20 horas.

Item 10 – Preparação de salgados, contendo: preparo de massas para salgados: folhada, cozida e fermentada; execução de recheios para esfirra, risoles, coxinha, bolinha de queijo, mandioca com carne seca; preparo de quibes e croissants; materiais e utensílios necessários para a preparação de salgados; higiene pessoal e dos utensílios utilizados na preparação de salgados; noções de armazenamento e congelamento, sugestões par aberturas a clientes e excelência no atendimento. Carga horária: mínima de 20 horas.

Item 11 - Confecção de bijuterias, contendo: noções sobre o mercado profissional; produtos necessários para elaboração de bijuterias; novas técnicas; desenvolvimento de montagem, confecção e criatividade em: brincos, pulseiras, braceletes, anéis, chaveiros, gargantilhas e coleiras. Carga horária: mínima de 20 horas.

1.2 - Obriga-se a CONTRATADA a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos e supressões em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato.
1.3 – Integram este contrato, como se nele estivessem transcritos, exceto no que de forma diferente ficar aqui estabelecido, para todos os efeitos de direito os elementos constantes do Edital do Pregão n.º 035/2014.

2- DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA
2.1 – **As capacitações profissionais constantes deste instrumento, será de acordo com o 1.1 devendo ser aplicados no decorrer deste exercício a partir da data solicitação oriunda do Departamento de Assistência Social;**

3- DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO -FINANCEIRO
3.1 – Os preços contratados **não serão reajustados** na vigência e execução do presente Contrato Administrativo de Fornecimento.

3.2- Poderá, entretanto, ocorrer a **Revisão de Preços**, para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato e garantir a justa remuneração pelo Fornecimento, na forma estabelecida no artigo 65, inciso II, alínea "d", da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores, quando da ocorrência de fato superveniente, devidamente justificado e comprovado.
3.2.1- A Revisão de Preços poderá ocorrer *para mais* ou *para menos*, nos termos do artigo 65, § 5º, da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

3.3- A Revisão de Preços deverá ser solicitada pela CONTRATADA, através de requerimento por escrito, conforme modelo estabelecido em anexo próprio do edital da licitação mencionada do preâmbulo deste contrato.

3.4- Recebido o requerimento, a PREFEITURA deverá num prazo de 05 (cinco) dias úteis, comprovar a veracidade do fato superveniente argüido pela CONTRATADA, para decidir pelo deferimento ou indeferimento do pedido.

3.5- Como critério de apreciação do pedido de Revisão de Preços, deverá ser levado em conta os valores médios praticados no mercado do ramo, através de pesquisa de preços realizada

para fins de constatação da efetiva compatibilidade dos preços revisados.

3.6- Na hipótese da Revisão de Preços para *menos*, caso ela não seja argüida ou solicitada pela CONTRATADA, na forma do item *3.3*, a PREFEITURA deverá encaminhar-lhe, Notificação por escrito, informando os novos preços revisados, a data em que eles passarão a vigorar e a causa ou motivo superveniente que ocasionou a necessidade da Revisão de Preços.

4- DO VALOR

4.1 – **O valor total do presente Contrato é de** R$13.198,50 (treze mil, cento e noventa e oito reais e cinqüenta centavos)**.**

5-DOS PAGAMENTOS

5.1 – Os pagamentos serão efetuados trinta dias após a conclusão dos cursos, pela Tesouraria da Prefeitura Municipal, mediante a apresentação das respectivas notas fiscais/fatura.

5.2 – A contagem do prazo para pagamento terá início e encerramento em dias de expediente na Prefeitura.

5.3 – Havendo divergência ou erro na emissão dos documentos fiscal, fica interrompido o prazo para pagamento, sendo iniciada nova contagem somente após a regularização.

6- DA VIGÊNCIA

6.1 – O presente Contrato entrará em vigor na data da assinatura, até 31/12/2014 ou até o cumprimento integral do objeto deste certame, o que ocorrer primeiro, sem prejuízo de haver redução ou ampliação das quantidades, dentro dos limites legais, a critério da PREFEITURA, observado o que estabelece o Anexo I – Formulário Padrão Proposta.

7- DA RESCISÃO E DAS SANÇÔES

7.1 – O não cumprimento das obrigações assumidas no presente contrato ou à ocorrência da hipótese prevista no artigo 78, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações autorizam, desde já, a PREFEITURA rescindir, unilateralmente, o contrato, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicável, ainda, o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal, no caso de inadimplência.

7.2 – A CONTRATADA sujeita-se às sanções previstas nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, observado o disposto no artigo 7º da Lei Federal n.º 10.520 e Decreto Municipal nº. 708/2009.

8-RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

8.1 – Os recursos orçamentários necessários para suportar os custos da execução do presente contrato, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 0298 3.3.90.39 08.244.0010.2.0020-2 – Outros Serviços de Terceiros – PJ.

9-RECEBIMENTO DO OBJETO DO CONTRATO

9.1 – **O objeto do presente contrato será desenvolvido conforme requisição do Departamento de Assistência Social, até exaurir todo objeto constante do Anexo I, o qual faz parte integrante deste contrato.**

10- DA CESSÃO OU DA TRANSFERÊNCIA

10.1 – O presente contrato não poderá, em hipótese alguma, ser cedido ou transferido a terceiros, sem o prévio e expresso consentimento da PREFEITURA, sob pena de rescisão.

11-FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Gália – SP, para a solução do presente contrato ou de qualquer dúvida dele oriunda, não resolvida administrativamente, com renuncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para único efeito, conjuntamente com 2(duas) testemunhas para que se produzam os jurídicos e legais efeitos, comprometendo-se as partes a cumprir e fazer cumprir o presente, por si e seus sucessores em juízo ou fora dele.

Fernão, 22 de outubro de 2014.

_____	_____
Prefeito Municipal	Sócio Proprietário
Contratante	Contratada

Advogado:

_____

Testemunhas:

1- _____ **2-**_____

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO
CONTRATADA: HARA E SANCHES LTDA – ME
CONTRATO N° 088/2014

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL (CURSOS DE: CABELEIREIRO, MANICURE E PEDICURE, INICIAÇÃO À MAQUIAGEM, DEPILAÇÃO, DESIGN DE SOBRANCELHAS, ATENDENTE DE LANCHONETE E CHAPEIRO, DECORAÇÃO DE BOLOS, INICIAÇÃO À PANIFICAÇÃO, PIZZAIOLO, PREPARAÇÃO DE SALGADOS E BIJUTERIAS) DESTINADA À GERAÇÃO DE RENDA E EMPREGABILIDADE DA POPULAÇÃO EM VULNERABILIDADE E RISCO SOCIAL.

ADVOGADO(S): Dr. Gesner Mattosinho.

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até o julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para,nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa,interpor recursos e o mais que couber.
Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual n° 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se,a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Fernão, 22 de outubro de 2014.

CONTRATANTE:

_____
Prefeito Municipal
Contratante

_____
Representante legal
Contratada